



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 658, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue contratos administrativos de Permissão Onerosa de Mero Uso, nºs 001/2004 e 002/2004, celebrados com a Empresa Maranhão e Silvestre LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III, XIV, XIX e XXXIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso I, parágrafo único, do art. 175 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO os dispositivos descritos nos arts. 77 e 78, incisos I e II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; art. 38 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como o § 1º, incisos II, V e VI, art. 34, da Lei Municipal 914, de 29 de junho de 2000;

CONSIDERANDO as razões de interesse público e de alta relevância na fiscalização e controle da legalidade das concessões, permissões e autorizações pelo Município de Palmas, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.987/95;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Nº 2013034820, oriundo da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, com o objetivo de apurar as irregularidades constantes do cumprimento do objeto contratual;

CONSIDERANDO o relatório da comissão do Processo Administrativo supracitado, instituído pelo Decreto 516, de 27 de junho de 2013, opinando pela caducidade da sinalágma, tendo em vista o comprovado descumprimento da Cláusula Terceira do instrumento contratual;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1867/2013, da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela extinção do contrato, através da declaração da caducidade, por descumprimento contratual;

CONSIDERANDO a Cláusula Oitava, *alínea* "a", dos Contratos de Permissão Onerosa de Mero Uso entabulados entre as partes.

D E C R E T A :

Art. 1º É decretada a extinção, por caducidade, dos Contratos Administrativos de Permissão Onerosa de Mero Uso nºs 001/2004 e 002/2004, celebrados com a sociedade empresária MARANHÃO E SILVESTRE LTDA, originários dos Editais de Concorrência nºs 001/2004 e 002/2004, que objetivam a



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

exploração comercial, com exclusividade, dos espaços publicitários nos abrigos para os transportes individuais de passageiros com uso de motocicleta – Mototáxi, veículo de aluguel – Táxi e nos abrigos para transporte coletivo público – Ônibus.

Art. 2º Aplica-se à contratada, por transgressão das disposições contratuais, multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no inciso III da cláusula sétima do contrato, a ser apurado em Processo Administrativo distinto.

Art. 3º Aplica-se à contratada, em razão da desídia contratual, a suspensão temporária, pelo período de 2 (dois) anos, para participação em licitações promovidas por esta municipalidade, conforme previsão contratual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas